



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 50 /2020.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 – Cultura

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>
13.391.0472.2.129	3350.43.00	Subvenção Social	129.282,81	129.300,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 – Cultura

13.391.0472 2.129 - Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc

<u>2020</u>	<u>2021</u>
129.282,81	129.300,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de outubro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal